CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 17/2001
Data: 05/03/2001
Ass. 16940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 12/03/2001
Votação: Unanimidade
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI Nº 17/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR ÁREA PARA MANUTENÇÃO DE CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Conselho Municipal de Clubes de Mães de Serafina Corrêa autorizado a manter uma casa de alvenaria, edificada com amparo nas Leis Municipais nº 953/89, nº 1206/93, nº 1463/97, alterada pela Lei nº 1477/97, para servir de sede social, localizada no Desmembramento Vêneto.

Parágrafo Único: - A vigência da autorização de que trata o caput é de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º: - Em contrapartida, o Conselho de Clubes de Mães de Serafina Corrêa, durante a vigência da autorização, prestará, sem ônus para o Município, serviços sociais e comunitários, e realizará cursos de tricô, de crochê e arte culinária, com inscrições abertas a todas as sócias de Clubes de Mães.

Art. 3º: - As tarifas de água e de luz da sede social correrão por conta do Município.

Art. 4º: - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
Secretaria Municipal de Administração
03.07.021.2008 – Manutenção dos diversos Conselhos Municipais
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 5º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de março de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 37/2001
Data: 05/03/2001
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Em apoio a entidades sociais, a Administração Municipal, há várias legislaturas, proporciona incentivos e facilidades a instituições com finalidades assistenciais, filantrópicas e classistas.

A presente proposição é uma ratificação de autorizações legais concedidas anteriormente, com as mesmas finalidades. Atualmente aquela área, com a implantação do Desmembramento Vêneto, passou a ter destinação para equipamentos sociais e comunitários.

É dispensável comentar a benemerência dos Clubes de Mães, em vista das atividades, projetos e programações executadas anualmente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de março de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

.....
OAB/RS 17340

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 12/03/2001
PMDB:
PPB:
PFL: